



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Cascavel, 14 de julho de 2015.

Of. SEAJUR/ATL nº 206/2015

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PROTOCOLO Nº 3.267

DATA 15 / 07 / 2015

Em resposta ao Requerimento nº 266/2015, do Vereador Fernando Winter/PTN, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Welton de Farias Fogaça
Secretário de Assuntos Jurídicos

Ofício nº 668/2015 – Presidência

Cascavel, 13 de julho de 2015

Ao Senhor
Welton de Farias Fogaça
Secretário de Assuntos Jurídicos
Município de Cascavel

Assunto: Requerimento nº 266/2015 – Vereador Fernando Winter

Senhor Secretário,

Em resposta ao Requerimento nº 266/2015, para informações sobre o **"CARTÃO VALE SIM"**, esclarecemos conforme segue:

I. O cartão Vale Sim Adquirido pelos usuários do transporte coletivo possui prazo de validade: Se sim, qual é esse prazo?

Resposta: Conforme dispõe o artigo 27 do Decreto nº 12.333/2015, que regulamentou a Lei nº 6.466/2015, "Será considerado inativo, podendo as Concessionárias, ou associação que as representem, bloquear do Sistema de Bilhetagem eletrônica, o cartão-isento (gratuidades) ou cartão-estudante, que estiver sem uso há mais de 12 (doze) meses", para as demais modalidades de cartões-transporte, não há previsão acerca da validade do cartão, mas sim, 12 (doze) meses de validade para os créditos de transporte neles existentes.

II. É cobrado por parte da empresa VALE SIM alguma despesa extra do usuário quando da aquisição do cartão? Se sim, que despesa é essa, qual o valor cobrado e qual a destinação dos recursos oriundos dessa cobrança?

Resposta: A primeira via de qualquer cartão-transporte é gratuita, entretanto, caso haja a necessidade da emissão de uma nova via, o custo é de 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente na data da emissão, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 12.333/2015.

III. Em caso de extravio do cartão pelo usuário, quais as providências que devem ser tomadas pelo mesmo? Há alguma penalidade aplicada ao usuário nesse caso? É cobrada novamente alguma taxa para aquisição de um novo cartão?

Resposta: Em virtude de perda, furto, roubo ou extravio do respectivo cartão, o usuário deverá comunicar o fato imediatamente às concessionárias, ou associação que as representem, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para que seja feito o bloqueio

de uso do referido cartão, que poderá ser realizado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o registro da solicitação. O custo da emissão de uma nova via do cartão é de 10 (dez) vezes o valor da tarifa, artigo 25 do Decreto nº 12.333/2015.

Atenciosamente,


Paulo Gustavo Gorski
Presidente